



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 90/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A apresentação das justificativas do gestor municipal através dos Ofícios nº 117/2013 e 118/2013, datados de 1º de julho de 2013 da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, que solicitam a mudança de endereço das Unidades Básicas de Saúde da Família, objeto das Propostas nº 07982.036000/1110-05 e 07982.036000/1110-04 respectivamente, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde;
5. A apresentação das “*Declarações de Alteração de Endereço e de Ocupação Regular do Imóvel*” onde justificam as alterações de endereços das construções das Unidades Básicas de Saúde da Família, assinadas pelo gestor local;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde de **Crateús** de alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde da Família, especificado na **proposta do FNS Nº. 07982.036000/1110-05**, para o novo endereço: Rua Luiz Gonzaga, SN, Bairro São José, município de Crateús (CE).

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde de **Crateús** de alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde da Família, especificado na **proposta do FNS Nº. 07982.036000/1110-04**, para o novo endereço: Travessa Sargento Hermínio, SN, esquina com a Rua Gomes Coutinho, Bairro São Vicente, município de Crateús (CE).

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 3 de julho de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS